

LEI Nº. 910 DE 08 DE SETEMBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção para a entidade Organização Cultural Ambiental/OCA.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

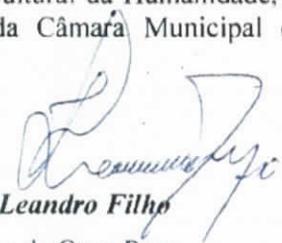
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) para a entidade Organização Cultural Ambiental/OCA, para o custeio de suas atividades.

§1º O pagamento será realizado por meio da dotação 02.012.001 - 08.244.0090.2.178 - 3.3.50.43.00 Fr 100.

§2º O repasse do recurso de que trata esta lei será realizado conforme previsão em convênio a ser celebrado entre a Organização Cultural Ambiental e o Município de Ouro Preto, no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 08 de setembro de 2014, trezentos e três anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e três anos do Tombamento.



José Leandro Filho

Prefeito de Ouro Preto

Projeto de Lei nº30/14

Autoria: Prefeito Municipal

